



LEI Nº 026/84

Dispõe sobre a anulação e suplementação do orçamento vigente.

Neri Luz de Azevedo, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica anulado no valor de Cr\$ 5.644.000,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros), as dotações abaixo discriminadas:

01 - Câmara de Vereadores

Elemento: 3120 Cr\$ 1.000.000,00

3130 Cr\$ 2.870.000,00

4120 Cr\$ 409.000,00

02 - Gabinete do Prefeito

Elemento: 3120 Cr\$ 200.000,00

4120 Cr\$ 50.000,00

03 - Secretaria

Elemento: 3120 Cr\$ 50.000,00

4110 Cr\$ 100.000,00

4120 Cr\$ 27.000,00

Artigo 2º Por conta dos recursos atribuídos, fica suplementado no mesmo valor as dotações abaixo discriminadas:

04 - Divisão de Educação, Saúde e Assist. Social

Elemento: 3130 Cr\$ 300.000,00

06 - Divisão Municipal de Estradas de Rodagem

Elemento: 3120 Cr\$ 3.594.000,00

07 - Encargos Gerais

Elemento: 3260 Cr\$ 950.000,00

4350 Cr\$ 800.000,00

Total Cr\$ 5.644.000,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Governador Celso Ramos, 26 de novembro de 1984.

Neri Luz de Azevedo

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Maria Joana M. dos Santos
SECRETÁRIA